

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

34

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECONHECIMENTO DE EMENDAS

Ribeirão Preto, 23 FEV. 2021

Matheus Moreno
Deputado

**RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I. MARTHAM DE CASTRO TAMASSIA
- II. LUCAS DOS SANTOS BACURAU
- III. MANOELA AUGUSTA VAZ DA SILVA
- IV. UBIATÃ MARTINHO
- V. DEPUTADO RICARDO CHRISTIANO RIBEIRO
- VI. ARYKERNER RODRIGUES
- VII. FLORIANETE GUIMARÃES
- VIII. VIA ESTRADA MUNICIPAL DO PICADÃO (RPR-256)
- IX. LUIZ HENRIQUE PASCHOALIN
- X. ANTONIO GARCIA
- XI. SAMBISTA ZENAIDE PEREIRA DOS EMBAIXADORES
- XII. SILVIO MERENDA FILHO
- XIII. ALBERTO POLIA
- XIV. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
- XV. EXPEDICIONÁRIO ACÁCIO MARQUES DE SOUZA

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 466/2021
Data: 23/02/2021 Horário: 14:45
LEG - PL 34/2021

Parágrafo 1º: As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Renato Zucolatu, incisos I, VI, VII e XII, Igor Oliveira, inciso II, Lincoln Fernandes, inciso III, Rodrigo Simões, inciso IV, André Trindade, inciso V, Matheus Moreno, incisos VIII, XI e XV, Alessandro Maraca, incisos IX, X e XIII, Paulo Modas, inciso X, e Bertinho Scandiuizzi, inciso, XIV.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Alessandro Maraca
ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice Presidente

Matheus Moreno
MATHEUS MORENO
1º Secretário

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

Franco
FRANCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22323/2020

Data: 27/11/2020 Horário: 09:52

LEG -

REQUERIMENTO

DESPACHO APROVADO

6 / DEZ 2020

Presidente

Nº 009627

EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
– Martham de Castro Tamassia

SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- **NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Martham de Castro Tamassia**
- **DATA DO ÓBITO: 29/03/2018**
- **DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1943**

Justifica-se o requerimento: o homenageado, Martham de Castro Tamassia, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade.

Atenciosamente,

Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

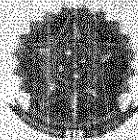
ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARTHAM DE CASTRO TAMASSIA

4341641128-15

MATRÍCULA:

121467 01 55 2018 4 00295 048 0107869 40

Sexo: **Masculino** Cor: **branca** Estado civil: **divorciado, setenta e quatro anos**

Naturalidade: **Ribeirão Preto SP** Documento de identificação: **RG 3 245 200-7/SSP/SP exp. em 06/12/2011** **SIM**

Local de residência: **Residente e domiciliado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 1044, Lagoinha, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MARIO BOARI TAMASSIA e de MARIA AUGUSTA DE CASTRO TAMASSIA**

Data e hora do falecimento: **Vinte e nove de março de dois mil e dezoito - Horário ignorado** Dia: **29** Mês: **03** Ano: **2018**

Local de falecimento: **Hospital das Clínicas - UER, Bernardino de Campos, neste subdistrito, 1000, Centro, Ribeirão Preto - SP**

Causa da morte: **Insuficiência respiratória aguda, pneumonia hospitalar e cirrose hepática**

Religioso: **Certidão Bom Pastor, desta cidade** Declarante: **Katia Tamassia Luzentti**

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito: **Doutora ANA BEATRIZ FALCAO CAVALCANTE, CRM 192.538**

Observações/Anotações a acrescentar:
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era divorciado de Lucia Tamassia, com quem se casou no 3º Subdistrito desta Comarca - SP, Lº B-2, fls 150, nº 350. Deixa os filhos: Katia, com 49 anos, Martham, com 48 anos, Maira, com 43 anos e Marcelo, com 41 anos de idade.

Anotações de cadastro:
Título de eleitor 126250020124, zona 205, seção 0093 - Caraguatatuba - SP. Nada mais me cumpria certificar

RECEBEMOS por meio desta a firma dos RODRIGO AUGUSTO GUARIMEN SÁLEA, em documento sem valor econômico, e

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

Declaro que o valor de 5,00 (cinco reais) é o valor de 5,00 (cinco reais) de 03 de abril de 2018, total: R\$ 5,00

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ribeirão Preto, 03 de abril de 2018

Rodrigo Augusto Guarimen Sálea
Oficial Substituto

OFICIAL 25,62 IPESP: 5,12 ISS: 0,52 TOTAL: 31,26
Dígitos recolhidos pela guia Nº 075/2018

Rodrigo Augusto Guarimen Sálea
Oficial Subst.
RG: 35.024.024-7-5-50-100

121467-01-55-2018-4-00295-048-0107869-40



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

APROVADO

Requerimento

Ribeirão Preto, 01 DEZ. 2020

DESPACHO

Nº 009644

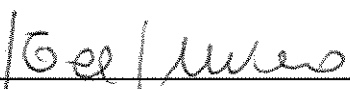
EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **Lucas dos Santos Bacurau**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: "**Lucas dos Santos Bacurau**"

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.


IGOR OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22378/2020

Data: 01/12/2020 Horário: 10:25

LEG.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação a propositura de denominação de logradouro público, com o nome de **Lucas dos Santos Bacurau**, com a finalidade de prestar justa homenagem a esse pequeno vencedor.

Lucas dos Santos Bacurau, nasceu em 18 de Setembro de 2012, filho do policial militar Daniel Lopes Ramos Bacurau e da empresária Liliane Cristina dos Santos Bacurau. O casal teve outros dois filhos.

Lucas faleceu com apenas 25 dias de vida, em 13 de outubro de 2012, vítima de Enterocolite Necrosante, uma inflamação intestinal em que porções do intestino sofrem, necrose (morte das células) e geralmente ocorre em recém-nascidos prematuros (90% dos casos).

Após passar mal em casa, o menino foi levado para um hospital particular e posteriormente transferido à Maternidade Sinhá Junqueira, onde passou por uma cirurgia de urgência em que grande parte do intestino foi retirada. Em decorrência dela, os rins pararam de funcionar.

Foram dois dias em estado grave lutando pela vida, até que Lucas descansou no dia citado por volta das oito horas da manhã, deixando um legado de luta, coragem e aprendizado para os pais que o consideram um anjo enviado por Deus. A passagem dele foi rápida, mas a saudade é eterna.

Desta forma, destacamos com glória seu nascimento e a grande admiração dos pais, irmãos e parentes, sendo das mais justas e oportunas a homenagem que ora se propõe, atribuindo seu honrado nome a um próprio público deste no município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUCAS DOS SANTOS BACURAU

MATRÍCULA:

115311 01 55 2012 4 00074 237 0038202 81

SEXO **Masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **solteiro, vinte e cinco dias**

NATURALIDADE **Ribeirão Preto, 3º subdistrito - SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **NADA A CONSTAR** ELEITOR **NADA A CONSTAR**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Daniel Lopes Ramos Bacurau e de Liliane Cristina dos Santos Bacurau, residente e domiciliado na rua Nicola Giardulle, n. 550, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO **Treze de outubro de dois mil e doze - 08:05** DIA **13** MÊS **10** ANO **2012**

LOCAL DE FALECIMENTO
Maternidade Sinhá Junqueira, à rua Dom Alberto Gonçalves n. 1500 - Ribeirão Preto - 3º subdistrito - SP

CAUSA DA MORTE
natural: "a) Septicemia não especificada b) Enterocolite necrotizante"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Cemitério municipal da Saudade, desta cidade** DECLARANTE **o pai**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Patricia Bunevich, CRM 117224

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Registrado neste subdistrito (Lv.A-210, fls. 99, sob n. 115129). Não deixou bens. Nascido em 18/09/2012. Registro feito no dia dezessete (17) em curso.

17 OUT 2012

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2012.


Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

 Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada


SUBDISTRITO
desde 1966

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo

Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3cartorio.com.br



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

APPROVADO
DESPACHO
Ribeirão Preto, 03 de DEZ. 2020

Nº

009749

EMENTA: Denomina logradouro público ou próprio municipal de "MANOELA AUGUSTA VAZ DA SILVA"

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de MANOELA AUGUSTA VAZ DA SILVA como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o presente artigo será dada por ato do Chefe do Executivo, a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta Lei, esteja ainda sem nomenclatura.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
VEREADOR

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 22458/2020
Data: 07/12/2020 Horário: 17:44
LEG -



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

MANOELA AUGUSTA VAZ DA SILVA, filha de José Vaz da Silva e Aguelina Vaz da Silva; nasceu na cidade de Rifaina, no estado de São Paulo e faleceu no município de Ribeirão Preto, no dia 30 de maio de 2020, aos 64 anos, deixando apenas um filho, Marcelo Augusto de 28 anos.

Manoela era uma pessoa que ajudava muitas pessoas. Participou da Igreja Católica do bairro Jardim João Rossi. Também cuidou de sua irmã e de seu irmão que eram doentes. Colaborou com a associação de moradores do bairro de 2003 até 2006.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ABOLIDA COM A REPÚBLICA NACIONAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MANOELA AUGUSTA VAZ DA SILVA

CPF
078.442.191/7

MATRÍCULA

121467 01 55 2020 4 00304 156 0113467 07

RESIDÊNCIA	LOCAL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
Residência: R. 2, Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Jd. Santa Helena, Ribeirão Preto, SP	Local: Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Ribeirão Preto, SP	01/05/1955	07/06/2020
RESIDÊNCIA	LOCAL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO
Residência: R. 2, Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Jd. Santa Helena, Ribeirão Preto, SP	Local: Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Ribeirão Preto, SP	01/05/1955	07/06/2020

RESIDÊNCIA: R. 2, Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Jd. Santa Helena, Ribeirão Preto, SP
LOCAL: Jd. Santa Helena, Vila Santa Helena, Ribeirão Preto, SP
DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1955
DATA DE ÓBITO: 07/06/2020

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

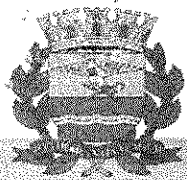
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural

CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural
CAUSA DA MORTE: Hemorragia intracerebral - Morte natural



Câmara Municipal de R

Estado de São Pa

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22492/2020

Data: 09/12/2020 Horário: 15:37

LEG -

REQUERIMENTO

Nº

009808

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 10 DEZ. 2020

Presidente

EMENTA: Requer a elaboração de projeto de lei denominando logradouro público ou próprio municipal de **UBIRATÃ MARTINHO**, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 166, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: **UBIRATÃ MARTINHO**.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com o nome do sr. UBIRATÃ MARTINHO, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2020.



Rodrigo Simões

vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OFÍCIO Nº

DATA / /

FUNÇÃOÁRIO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DADOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

NOME: Ubiratã Martinho
DATA NASCIMENTO: 27/11/52 DATA FALECIMENTO: 12/11/2020
NOME DA ESPOSA: Agnes Helena Avelar Martinho
LOCAL DE NASCIMENTO: Ribeirão Preto

QUANDO VEIO PARA RIBEIRÃO PRETO: _____

FILIAÇÃO / PAI: Bellarmino Martinho

MÃE: Brasilina Gonçalves Martinho

FILHOS: 1. Ericksen Avelar Martinho

Casado com Gabriela Vitaliano Martinho

2. Eduardo Avelar Martinho

Casado com Patrícia Caroline Gonçalves Martinho

3. _____

Casado com _____

4. _____

Casado com _____

5. _____

Casado com _____

N.º NETOS: 03 N.º BISNETOS: _____

LOCAL ONDE TRABALHAVA: Policia Militar (aposentado)
onde exerceu por 30 anos

ENTIDADES A QUE PERTENCEU: Membro ativo em pastorais e
serviços na Paróquia Santa Maria Goretti

OUTROS DADOS QUE JULGAR NECESSÁRIO: criou escolinhas de
futebol para garotos, inclusive abriu a
1ª escolinha na ADPM. Além de uma pessoa impar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

UBIRATÃ MARTINHO

CPF

394.721.678-53

MATRÍCULA:

115311 01 55 2020 4 00092 275 0048145 37

SEXO

Masculino

COR

preta

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, sessenta e sete anos

NATURALIDADE

Ribeirão Preto - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 5627549/SSP/SP/DETRAN/SP exp. em 14/09/2017

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Belarmino Martinho e de Brasilina Gonçalves Martinho; residente e domiciliado à Rua José Veríssimo, nº 995, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Doze de novembro de dois mil e vinte - 11:10

DIA

12

MÊS

11

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital da Santa Casa neste Subdistrito, à avenida da Saudade n. 456 - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE

natural "a) Choque cardiogênico b) Infarto agudo do miocárdio"

SEPULTAMENTO/CRÊMAÇÃO

Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, nesta cidade

DECLARANTE

Agnes Helena Avelar Martinho

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor Lucas Eduardo de Barros, CRM 196871

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Casado em únicas núpcias com Agnes Helena Avelar Martinho, aos 09/10/1976 nesta cidade (1º Subdistrito - Lv.B-142, fls. 015, nº 530). Deixou os filhos: Erickson e Eduardo, respectivamente com 42 e 39 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Nascido em 27/11/1952. Registro feito no dia 16 em curso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Título de eleitor 1868 8974 0175, zona 293, seção 0093 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2020.

Pedro Roberto Falsarella Canil
Escrevente Autorizado

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Pedro Roberto Falsarella Canil
Escrevente Autorizado



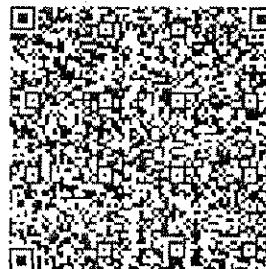
Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo

Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador

Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020

Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807

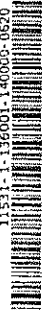
www.3cartorio.com.br



1153112PV000000010015220T
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

11531-1-AA 000139575





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 010007

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 17 DEZ. 2020

EMENTA

REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "DEPUTADO RICARDO CHRISTIANO RIBEIRO", CONFORME ESPECIFICA

SR. PRESIDENTE

"DEPUTADO RICARDO

julho de 1940, Ricardo era ca dois enteados. Deixa também Lara - dez netos e uma bisn professora Elmara Lucia de Ol

Figura presente na polít trabalhou com atividades pecu foi presidente do clube em dua

Na segunda passagem primeira divisão do Campeonato (2000).

Já em 2004, disputou um PMDB (hoje MDB) e, mais tard de Desenvolvimento Econômico

Obs. Já tem projeto aprovado com o respectivo nome.

PL-183/2020

Ante o exposto, **REQUEIRO** à nobre Mesa, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**OSWALDO FESTUCCI**", **REQUERENDO**, outrossim, que a referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Sala de sessões, 17 de dezembro de 2020

ANDRÉ TRINDADE
Vereador DEM

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22576/2020
Data: 17/12/2020 Horário: 15:05
LEG -

EXPEDIENTE:

ATO Nº

DE Nº

DATA

/ /

FUNÇÃOÁRIO

**RIBEIRÃO
PRETO**

Buscar no ACidade ON...



Cotidiano

Ex-deputado Ricardo Christiano Ribeiro morre

Ricardo, que estava com 79 anos, também foi presidente do Botafogo e era figura de Ribeirão Preto

Da reportagem | ACidadeON/Ribeirão

19/6/2020 13:02

Foto: arquivo ACidade ON



Figura presente na política ribeirão-pretana desde os anos 1970, sempre trabalhou com atividades ligadas ao Botafogo por anos. Ele foi presidente do clube em duas oportunidades: 1972/1973 e 19

Na segunda passagem pela presidência do time, o Botafogo subiu à primeira divisão do Campeonato Brasileiro e disputou a final do Paulistão (2000).

Já em 2004, disputou uma vaga na Câmara de Ribeirão Preto pelo antigo PMDB (hoje MDB) e, mais tarde, pela Corderp (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto).

Ele estava internado em um hospital particular da cidade, mas a causa da morte não foi divulgada.

Nascido em 17 de julho de 1940, Ricardo era casado com Ana Maria De Gaspari, com quem deixou cinco filhas - Christiana, Priscilla, Alicia, Carolina e Lara - dez netos e uma bisneta de seu casamento com a professora Elmara Lucia de Oliveira Bonini.

Botafogo

Em nota, a diretoria do Botafogo prestou condolências à família e amigos do ex-presidente e declarou:

"Lamentamos profundamente a morte de Ricardo Christiano Ribeiro, um dos principais presidentes do Botafogo. Nossa coletividade deve muito ao Ricardo Ribeiro. Prestamos os mais sinceros sentimentos e condolências à família. Gerson Engrácia Garcia, presidente do Botafogo Futebol S/A.

"É com imenso pesar que recebo o falecimento do ex-presidente Ricardo Christiano Ribeiro, que nos honrou quando de sua estadia na presidência do nosso amado clube. Nossos mais sinceros sentimentos à família", disse Osvaldo Festucci, presidente do Botafogo Futebol Clube.

Prefeito

O prefeito de Ribeirão Preto, Duarte Nogueira (PSDB), divulgou nota de pesar pela morte de Ricardo Ribeiro. *recebi a notícia de falecimento do ilustre ribeirão-pretano Ricardo Christiano Ribeiro. Estive pela última vez quando da visita do governador de São Paulo, João Doria, à prefeitura de Ribeirão Preto. Ex-deputado pelo PSDB, foi fundador da Associação de Ensino de Ribeirão Preto (AERP), mantenedora da Universidade de Ribeirão Preto, o Unesp, e participou da Campanha das "Diretas Já". Ao deixar a política, Ricardo Ribeiro dedicou-se a atividades profissionais. Foi presidente do Botafogo Futebol Clube. Aos familiares e amigos, deixo meus sinceros sentimentos"*

MAIS NOTÍCIAS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº **000022**

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 02.FEV.2021.....

Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
– Arykerner Rodrigues

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 152/2021

Data: 14/01/2021 Horário: 09:48

LEG -

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem proposição de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

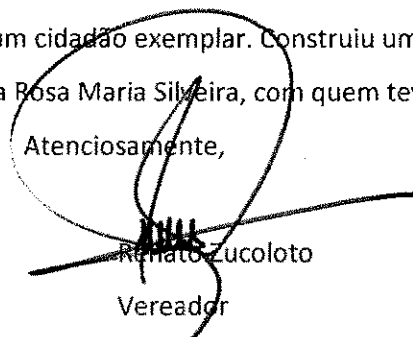
II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Arykerner Rodrigues
- DATA DO ÓBITO: 16/01/2018
- DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1926

Justifica-se o requerimento: ao homenageado, Arykerner Rodrigues foi um dos fundadores da loja estrela dos Campos Elísios e do Consistório. Advogou na área tributarista e sempre mostrou ser um cidadão exemplar. Construiu uma gloriosa carreira na estrela d' oeste e foi casado com a dona Rosa Maria Silveira, com quem teve 4 filhos.

Atenciosamente,


Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

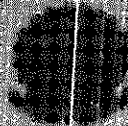
ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL
NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
CIVILIDADE DE JUIZO
INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL

DECLARACAO

DECLARACAO DE NAO TER SIDO REGISTRADO EM NENHUM DOS REGISTROS DO IBRC

Nome: JOSE CARLOS DE SOUZA Data de Nascimento: 10/10/1950 Local de Nascimento: SAO PAULO - SP

Declaro que o(a) Sr(a) JOSE CARLOS DE SOUZA, nascido em 10/10/1950 em SAO PAULO - SP, não foi registrado em nenhum dos registros do IBRC.

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010

Assinatura do Declarante: [Assinatura] Data: 10/10/2010



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 000129

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 02, FEV, 2021

.....
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
– Florianete Guimarães

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 251/2021
Data: 25/01/2021 Horário: 10:13
LEG -

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 115, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

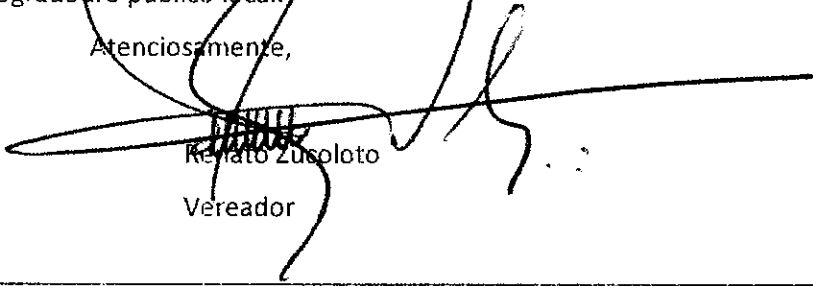
II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Florianete Guimarães
- DATA DO ÓBITO: 01/10/2012
- DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1925

Justifica-se o requerimento: a homenageada, Florianete Guimarães, tinha um grande amor pela literatura e pela língua portuguesa, onde ela construiu uma admirável carreira lecionando em faculdades e escolas. Trabalhou também no Magistério Público por 39 anos, e formou uma linda família com o Sr. Renato Batista Guimarães. Merece emprestar seu importante nome para um logradouro público local.

Atenciosamente,


Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNÇÃOÁRIO

2

ESTADO	ESTADO	ESTADO
SP	SP	SP
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
Osório	Osório	Osório
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 938659/SP	RG 938659/SP	RG 938659/SP
SEXO	SEXO	SEXO
M	M	M

Residência domiciliada na Rua dos Jacopes, nº 195, Quinta da Alvorada, em Econfim Paulista, Estado de São Paulo de JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA e de ANNA BRUNO.

DATA E HORA DO FÓRUM	DATA E HORA DO FÓRUM	DATA E HORA DO FÓRUM
Primeira de outubro de dois mil e doze - 24:00	Primeira de outubro de dois mil e doze - 24:00	Primeira de outubro de dois mil e doze - 24:00

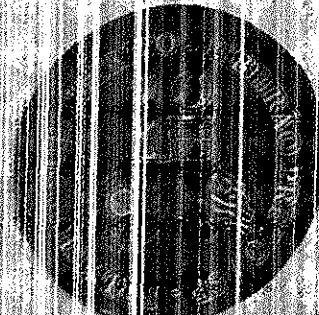
LOCAL DE Ocorrência: Hospital São Paulo neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: Pneumonia bacteriana

DECLARANTE: Margarê de Oliveira Guimarães

OUTRO: PAULO FERNANDES FORMIGHIERI, CRM 104738

Observações: Não houve lesamento conhecido. Não era suicida. A falecida era filha de RENATO JIMARAISS, com quem se casara no Registro Civil do Subdistrito de Vila Mariana São Paulo, Capital, no Li nº 784, havendo dessa união quatro filhos, sendo: Margarê com 60 anos, Renata com 56 anos e Paulo com 53 anos de idade, e ainda a filha Elisabeth, já falecida.



Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca: Ribeirão Preto - SP
R. n.º 17, S.º de Liberdade, n.º 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone 15-3696-3635

O conteúdo da certidão é verdadeiro
Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2012

Elisabeth Paes de Almeida
Oficial Substituta
OFICIAL: 8.37 PESPI 3.68 TOT
Selos recolhidos pela guia Nº 272/2012

Elisabeth Paes de Almeida
Oficial Substituta
Ribeirão Preto



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

REQUERIMIENTO

№ 000216

APROVADO

02 FEB. 2021

Ribeirão Preto

Presidente

EMENTA:

REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (VIA ESTRADA MUNICIPAL DO PICADÃO (RPR-256)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela. Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OE. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(1)





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro público que especifica:

- **“VIA ESTRADA MUNICIPAL DO PICADÃO (RPR-256)”**

Requeremos, ainda, que no Projeto de Lei a ser elaborado, inclua artigo definindo que “a proposta de denominação em questão, seja dada, por Decreto do Executivo Municipal, a atual Estrada Municipal RPR-256, existente no subsetor L-12, da área industrial local, desde a sua confluência com a Rodovia Federal BR-050/Estadual SP 330 (Via Anhanguera), altura do Km 306, até a sua confluência com a Rodovia Estadual Abrão Assed SP 333, altura do km 50.

Justifica-se o presente requerimento considerando que Ribeirão Preto, tem uma malha de Estradas Municipais Rurais, antigamente cuidadas e geridas pelo saudoso e extinto DERMURP, e hoje de responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, entre elas a estrada municipal rural identificada como RPR-256, que antes ligava a Vila de Santa Cruz de José Jacques a divisa do Município, rumo a Serrana e Serra Azul.

Com o crescimento urbano, parte da estrada foi urbanizada, no que hoje conhecemos como Avenida Portugal, do bairro de Santa Cruz até a Rodovia Antônio Machado Sant’anna no bairro da City-Ribeirão, teve parte desativada entre aquela rodovia e a hoje Avenida Celso Charuri (Via Expressa Sudeste – Córrego do Retiro Saudoso), urbanizada da confluência do Córrego do Retiro Saudoso até a Rodovia Anhanguera, como Rua Dr. José Ribeiro Ferreira, no loteamento Jardim São José, e retomando, por enquanto,

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(2)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

a sua condição de Estrada Municipal Rural RPR 256, no trecho no subsetor L-12, da Rodovia Anhanguera até a Rodovia Abrahão Assed, com vários loteamentos e fazendas, indústrias, e agora iniciando um processo de loteamentos urbanos por conta da expansão do perímetro urbano municipal, já alguns com obra em andamento e outros ainda em fase de planejamento e comercialização, tais como: o loteamento denominado "Fazenda Santa Rita do Picadão", de "Benedini Participações e Empreendimentos Ltda.", mais conhecido por seu nome de fantasia "Residencial Villas do Mirante", aprovado pelo Decreto Municipal 116, de 2020; loteamentos denominados "Residencial Quinta da Mata" e "Residencial Recanto da Mata", ambos de "Pereira Alvim Participações e Empreendimentos Ltda.", aprovados, respectivamente, pelos Decretos Municipais de nºs. 143 e 262, de 2020.

Aquele trecho da estrada municipal rural, sempre foi conhecido tradicionalmente, pela população nascida, criada e/ou radicada naquelas bandas, como "Estrada do Picadão", ao que consta em razão da denominação dada a Fazenda Santa Rita do Picadão, sendo justo e devido, até por conta da preservação de nossa cultura imaterial local e comunitária, que este nome seja oficializado e preservado para aquele logradouro público componente do Complexo Urbano Sudeste, no Distrito Sede de nosso Município.

Por esta razão, estamos certos de encontrar guarida, apoio e aprovação desta Edilidade para a proposta ora requerida e apresentada

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 523/2021

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “LUIZ HENRIQUE PASCHOALIN”

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Luiz Henrique Paschoalin foi empresário, produtor cultural e ligado aos movimentos de cultura popular da cidade. Nascido em Ribeirão Preto e formado em Marketing, foi presidente da Comissão dos Festejos de Aniversário da Cidade em 2013, ano em que assumiu a direção artística do Theatro Pedro II, e onde permaneceu até 2016.

Na Secretaria Municipal da Cultura, atuou como diretor administrativo e responsável pelo RH, apoiando o fomento às artes e à cultura em todas as áreas. Também foi sócio do Cine Clube Cauim e fundador da escola de samba Camisa 12. Como empresário, foi diretor da ACIRP – Boulevard por quatro anos e participou de inúmeros programas com comunidades, tais como a criação de painéis em vidros para a Academia Célia Godoy, com a Oficina de Vidros do Ribeirão Criança, que alcançou repercussão em rede nacional de TV.

Em 2001, recebeu os prêmios Empresa Cidadã e Empresa Amiga da Criança e do Adolescente. Também recebeu Menção Honrosa em Marketing Cultural e foi organizador e coordenador do Projeto Música Nova, abrindo espaço para músicos de MPB de Ribeirão e Região. Participou, divulgou e copatrocinou mais de 1.000 eventos culturais, de teatro, cinema, dança e música. Como mobilizador social, atuou no Projeto Gente Antenada, do Instituto Palavra Mágica em parceria com a ONG Seja Digital, que apoiou a migração do sinal analógico para o digital da televisão aberta em Ribeirão, auxiliando especialmente a população idosa e portadores de necessidades especiais.

Luiz Henrique Paschoalin faleceu aos 58 anos, vítima da Covid-19, e deixou dois filhos e dois netos.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

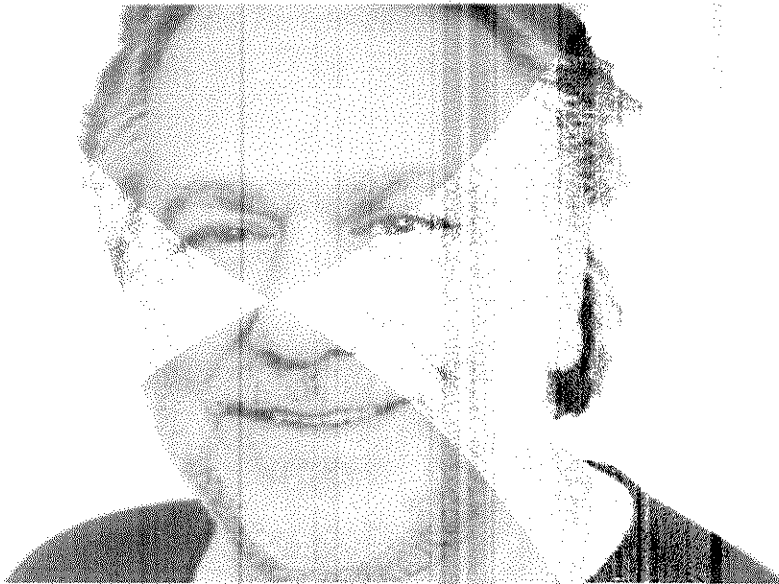
REQUEREMOS, nos termos regimentais e constitucionais, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**LUIZ HENRIQUE PASCHOALIN**", baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Vereador - MDB

Grupo Thathi de Comunicação

Luiz Henrique Paschoalin tinha 58 anos e morreu neste último sábado (16)



Ex-diretor administrativo financeiro da Secretaria da Cultura de Ribeirão Preto morre vítima da Covid-19





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



ALFONSO DA SILVA
12 de maio de 2021

ALFONSO DA SILVA
12 de maio de 2021



Morre ex-diretor artístico do Pedro II, vítima da covid-19

Ex-diretor artístico do Pedro II, vítima da covid-19



VERIMENTO Nº 523/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
conferrir o original, utilize o código QR ou acesse <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir/>, assinatura e informe o código 100A-4AED-285

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA
FIRMINO 181.135.358-45
Data: 02/02/2021 12:13



VERIMENTO Nº 523/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
confirmit o original, utilize o código QR ou acesse <https://publico.camarabeiraopreto.sp.gov.br/conferir>, assinatura e informe o código 100A-4AED-38F5-8FEE.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 527/2021

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ANTONIO GARCIA", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Antonio Garcia, nasceu em Santo Antonio do Uru - SP, aos 26 dias de abril de 1935, mudando-se para Ribeirão Preto em 1969 em razão de mudanças no trabalho, vindo para trabalhar na duplicação da Rodovia Anhanguera. Passou a vida trabalhando e deixando sua marca em grandes empresas até se aposentar. **Deixou esposa, Yolanda Pineli, filhos e muitas saudades...**

Garcia do D-8 como era conhecido, era muito trabalhador e respeitado, dominava diversos tipos de máquinas de grande porte, torcedor apaixonado pelo Palmeiras. sempre orgulhoso pelo seu Verdão, adorava música sertaneja raiz, além de dançar e declamar! Declamava para médicos e enfermeiras nos momentos em que se encontrava hospitalizado...e apesar do pouco estudo era um homem muito sábio e muito querido por seus familiares e amigos, os quais tinham o respeito e a amizade sincera que é a chave para um convívio salutar em nossa sociedade. Sempre acreditou na força do trabalho digno, na importância do caráter e o respeito que se deve ter com as outras pessoas, deixando um legado de amor e união a sua família.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**ANTONIO GARCIA**", baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMENAGEM
AOS SERVIDORES PÚBLICOS

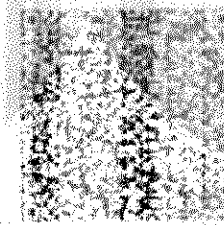
LEI Nº 2.040, DE 2011

ANTONIO GARCIA

TERMO DE HOMENAGEM

11-0311-01-04-2020-4-00001-1670-47331-40

1	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
2	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
3	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
4	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
5	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
6	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
7	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
8	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
9	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
10	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
11	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
12	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
13	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
14	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
15	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
16	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
17	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
18	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
19	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
20	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
21	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
22	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
23	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
24	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
25	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
26	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
27	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
28	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
29	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
30	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
31	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
32	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
33	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
34	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
35	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
36	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
37	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
38	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
39	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
40	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
41	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
42	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
43	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
44	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
45	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
46	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
47	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
48	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
49	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
50	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
51	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
52	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
53	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
54	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
55	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
56	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
57	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
58	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
59	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
60	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
61	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
62	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
63	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
64	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
65	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
66	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
67	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
68	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
69	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
70	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
71	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
72	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
73	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
74	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
75	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
76	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
77	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
78	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
79	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
80	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
81	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
82	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
83	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
84	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
85	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
86	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
87	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
88	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
89	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
90	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
91	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
92	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
93	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
94	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
95	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
96	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
97	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
98	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
99	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM
100	TERMO DE HOMENAGEM	TERMO DE HOMENAGEM



Assinado digitalmente por: **ANTONIO GARCIA**
CPF: 000.000.000-00



Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA
FIRMINO 181.135.358-45
Data: 02/02/2021 12:11



VERIMENTO Nº 527/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
confirir o original utilize o código QR ou acesse <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir> assinaatura e informe o código 22B1-2CED-4063-D685.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 04 FEV. 2021

Matheus Moreira
Presidente

000652

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE ANTONIO GARCIA, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "ANTONIO GARCIA",

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encuro em anexo a justificativa a propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 5.454/77.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2021.

Paulo Modas
Paulo Modas
Vereador - PSL

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 312/2021

Data: 02/02/2021 Horário: 17:01

LEG -

JUSTIFICATIVA

Antonio Garcia (Garcia do D-8)

Nascido em 26/04/1935 na cidade de Santo Antonio do Uru (fundada em 13 de junho de 1934), emancipando-se em 30/12 de 1953 a Município de Pirajuí;

Antonio Garcia era o filho mais velho de um total de 10 filhos do casal Ramon Garcia e Antonieta Zavatine Garcia;

Casou-se aos 23 anos em 06/12/1958 com Yolanda Pineli.

Antonio e Yolanda se conheceram na Catação de Café na cidade de Pirajuí, Yolanda trabalhava na escolha dos grãos e Antonio na carga e descarga das sacarias. Começaram a namorar em agosto de 1958, mas a mãe de Yolanda não aprovava o namoro, sendo assim de comum acordo do casal, resolveram fugir para poderem se casar.

Em 05/12/1958 Antonio deixou tudo programado e combinado com Yolanda, ambos fugiram, onde Antonio levou Yolanda para a casa do juiz de Paz da cidade, onde ela passou a noite e no dia seguinte o juiz mandou avisar os pais da Yolanda (menor de idade);

O pai de Yolanda queria assinar para autorizar o casamento, a mãe não permitia, sendo assim o juiz disse que se não chegassem a um acordo ele mesmo assinaria para autorizar o casamento.

Seus pais finalmente assinaram e Antonio levou Yolanda para viver na casa de seus pais em Pradínia /SP.

O casal teve um total de sete filhos. Onde apenas seis foram criados; A segunda filha do casal morreu 15 dias após o nascimento (Terezinha Aparecida Garcia).

Antonio Garcia trabalhou em várias fazendas de plantação de café nos arredores de Pirajuí até que se tornou motorista e aprendeu o ofício de Operador de máquinas de Terraplenagem.

Trabalhou em grandes e saudosas empresas como: Conter Engenharia e Construções; Equipav Engenharia; Bragheto Leão; Engenharia e Construção Tabajara; Leão & Leão e Engenharia e Construções Carvalho onde se aposentou;

De 1958 a 1969 morou em diversas cidades, pois acompanhava as obras da empresa onde trabalhava. Em junho de 1969 veio para a cidade de Ribeirão Preto com a Companhia Conspedra de Terraplenagem, veio para realizar a obra de duplicação da Rodovia Anhanguera. Onde acabou pegando amor e firmou moradia na cidade do café.

Sua primeira residência aqui em Ribeirão Preto foi na Travessa Esmeralda, depois na Rua Holanda e finalmente no Bairro Adelino Simione onde viveu de 1983 até seus últimos dias.

Antonio Garcia, o Garcia do D – 8, como era conhecido e respeitado, operava diversas máquinas da Catterpillar e da Trator do Brasil, se tornando uma referência para ensinar diversos operadores que iniciavam nessa digna função.

Câmara Municipal de Heliópolis Cidade de São Paulo

Dominava diversas máquinas como: Páteo, Rele, Escavadeira, Cá Carregadeira; Tornapú Elétrico; Máquinas de Esteira DF 5; D-6, D-7 e D-8 (de onde surgiu o apelido).

Antonio Garcia torcia pelo time do Palmeiras, falava com orgulho do seu bairrão, time que conhecia desde quando se chamava Palestra Itália.

Adorava músicas sertanejas raiz, fã incondicional de Tonico e Tinoco, Léo e Léo, Lourenço e Lourival dentre outros; gostava de uma dança e amava declamar.

Por várias vezes em que foi hospitalizado, quando já se sentia bem, nunca deixava de declamar para os médicos e enfermeiros que o acolheram.

Tinha pouco estudo, mas tinha orgulho de falar que foi alfabetizado pela carinha Adreli do Ouré.

Não tinha assunto que não dominasse, era um verdadeiro sabido... Muitas vezes falava alguma coisa que achávamos que era torção, mas quando fomos procurar, era exatamente aquilo que ele havia falado.

Durante sua passagem aqui na terra se tornou alcoólatra, mas por amor a sua esposa e filhos com a ajuda de uma vacina em 1987 se tornou um novo homem, o qual ainda deu mais orgulho a sua família.

Antonio Garcia faleceu em 03/06/2020 com 85 anos, deixando seu legado de amor e união a toda sua família.

Yolanda Pinel Garcia (Sua esposa que tem Alzheimer); Nivaldo Apolinário Garcia (faleceu em 1994);

Nilson Santiago Garcia (Tanatólogo e Gerente do Grupo Iosa, há 30 anos); Antonio Carlos Garcia (Operador de Máquinas de pavimentação);
Clara Garcia (cuidadora da mãe com Alzheimer); Cleonice Garcia (Responsadora do Bope e cuidadora da Mãe);
Denise Garcia (Assistente Social) cuida e mora com a Mãe.

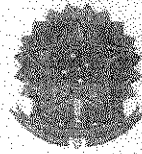
“A esposa Yolanda, que tem Alzheimer”, não sabe que o esposo faleceu, todos os dias quando ela pergunta por ele, os familiares dizem que ele está trabalhando... Na verdade, é isso que acreditam...

Senhor Antonio Garcia foi um dos tantos contrutores que ajudaram na execução de abertura de tantas estradas e rodovias aqui na terra, que hoje cremos com todo nosso coração que ele constrói estradas no céu, estradas que nos levam a Deus".

Sua família foi constituída de Esposa; 07 Filhos; 02 Noras; 02 Genros; 13 Netos; 12 Bisnetos e 02 Tataranetos;

Sala das sessões, 24 de janeiro de 2.021.

Paulo Modas - Vereador PSI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIO GARCIA

CPF
862.690.118-68

MATRÍCULA:

115311 01 55 2020 4 00091 167 0047331 40

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, oitenta e cinco anos
NATURALIDADE: Urubitinga - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 10.737.929-5/SSP/SP exp. em 24/11/2016 ELETOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de Ramon Garcia e da Antonieta Zavattini Garcia; residente e domiciliado à Rua Vereador José de Barros, nº 80, em Ribeirão Preto, E São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Três de junho de dois mil e vinte - 17:15 DIA: 03 MES: 06

LOCAL DE FALECIMENTO:
Hospital da Santa Casa neste Subdistrito, à avenida da Saudade n. 456 - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
natural: a) Choque circulatório b) Anemia*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério municipal Bom Pastor, nesta cidade DECLARANTE: Denise Garcia

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora Mariana Tomazini Bernardi, CRM 177045

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Casado em únicas núpcias com Yolanda Pinelli Garcia, no distrito de Pradínia, município de Pirajui/SP aos 08/12/1958 (Lv B-003 fls. 356). Deixou os filhos: Nilson, Antonio, Clarice, Cleonice e Denise, respectivamente com 58, 56, 52, 51 e 43 anos de idade, além de Nivaldo. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Nascido em 26/04/1935. Registro feito no dia 08 em curso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Título de eleitor 102358890191, zona 266, seção 115 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 08 de junho de 2020.

Pedro Roberto Falsarella Cam
Escritor Autorizado

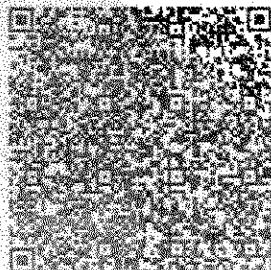
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Pedro Roberto Falsarella Cam
Escritor Autorizado



Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador

Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.jcarterio.com.br



1153112PV00000000798
Total 0,00 ISS
Consulte o selo no site:
<https://selodigital.jsp.jus.br>



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 314/2021
Data: 03/02/2021 Horário: 09:25
LEG.

REQUERIMENTO

Nº 000653

APROVADO

Ribeirão Preto, 04 FEV. 2021
Matheus Moreno
Presidente

EMENTA:

REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (SAMBISTA ZENAIDE PEREIRA DOS EMBAIXADORES)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- **“SAMBISTA ZENAIDE PEREIRA DO EMBAIXADORES”**

Data de óbito da homenageada: **14/01/2021**

Data de Nascimento da homenageada: **08/05/1936**

Justifica-se o presente requerimento considerando que BENEDICTA ZENAIDE PEREIRA, ou simplesmente Zenaide Pereira, sambista da Comunidade dos Embaixadores, conhecida e reconhecida Escola de Samba de nossa cidade, nasceu em 08 de maio de 1936, em Ribeirão Preto, SP, tendo na maior parte de sua vida morado no bairro dos Campos Elíseos, filha de Adolfo Pereira e de Maria Zerbina de Jesus. Foi professora municipal na Escola Municipal de Educação Infantil da Lapa, na Rua João Ribeiro (Hoje EMEI “Padre Emílio Jarbinet”), onde construiu vasto círculo de amizade e admiração.

Zenaide, mulher negra forte e de fibra, e que sempre respeitou e manteve a afro cultura de seus ancestrais, como não poderia deixar de ser, acabou estreando no carnaval de rua local, nos anos 40 do século XX, a partir da então *Escola de Samba dos Aliados*. No início dos anos 50, colaborou com a formação de uma Agremiação carnavalesca da Rádio 79, que desfilou um ano no carnaval de rua da cidade, organizada por Zenaide, e, mais adiante, em 1971, tornou-se membro e

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(2)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

dirigente, destacando-se e se fazendo referência como sambista, na então *Escola de Samba dos Embaixadores dos Campos Elíseos*, fundada na Rua Humberto de Campos, na Lapa, no final dos anos 60, e por muitos anos funcionando em Vila Gertrudes, no final da Rua São Paulo, ambas localidades componentes do Complexo Urbano Campos Elíseos, a qual é hoje denominada "*Comunidade dos Embaixadores*", novem adotado depois de mudar-se em 1988, para sua sede própria e Casa do Samba, à Rua Ribeirão Preto, em Vila Elisa, sempre sob o comando de seu grande líder Mestre Nascimento.

Naquela Instituição, Zenaide participou de todos os desfiles de carnavais em que pode, depois de sua chegada, ao longo da história foi consagrada como dirigente, criando e cuidando da ala de crianças e também como Destaque, em seus desfiles, sempre com seu sorriso e amor, sob carinhosos aplausos de todos os componentes da Escola de Samba e do público, até sua lamentável morte em 14 de janeiro p.p. conforme atestado de óbito que segue anexo, deixando toda a cidade e a Comunidade dos Embaixadores enlutados.

Assim, como homenagem a todos os sambistas e gente negra de nossa cidade, do Carnaval de Rua, e muito em especial da Escola de Samba dos Embaixadores, é que propomos com toda a justiça e merecimento a presente homenagem a tão honrosa ribeirão-pretana, com a denominação de seu nome a um logradouro ou próprio municipal, em nossa cidade.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2.021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO:

(3)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

BENEDICTA ZENAIDE PEREIRA

CPF:
145.552.243-17

MATRÍCULA:
121467 01 55 2021 4 00307 198 0115345 29

SEXO: **Feminino** COR: **preta** ESTADO CIVIL E IDADE: **solteira, oitenta e quatro anos**
MUNICÍPIO: **Ribeirão Preto - 1º Subdistrito SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 22.759.136-7/SSP/SP exp. em 02/02/2015** **SIM**

RESIDÊNCIA: **Residente e domiciliada na Avenida Lygia Latuf Salomão, 265-8, Apartamento 21-A, neste Subdistrito, Jardim João Rossi, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de ADOLPHO PEREIRA e de MARIA EUSEBIADE JESUS**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **Doze de janeiro de dois mil e vinte e um - 13:00** DIA: **14** MÊS: **01** ANO: **2021**

LOCAL DE FALECIMENTO: **Hospital Ribeirânia, na Rua: Bernardino de Campos, 351, neste Subdistrito, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP**

CAUSA DA MORTE: **Choque séptico - Abdome agudo obstrutivo - Sub oclusão intestinal - Hipertensão arterial sistêmica**

DEPÓSITO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **Cemitério Bom Pastor, desta cidade** DECLARANTE: **CINTIA VALÉRIA FERREIRA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **Doutor MARCELO BONVENTO, CRM 102763**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:

D deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era solteira. Registrada nesta Serenata, Lº A-151, fls. 20, nº 738. Deixa a filha: Cintia Valéria, com 41 anos de idade. E ainda Rogério Julio (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:

Nada mais me cumpria certificar.

1º SUBDISTRITO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2021

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 022/2021

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada
RG: 24.155.901-7 - SSP/SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: **FABIANA PAULA PRETI ZANCOPÉ**, em documento sem valor arquivístico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2021. Total: R\$ 35,39
Em Teste da verdade, Ed. 112, Autoria 14022/2021

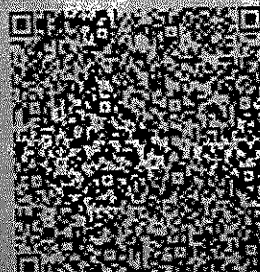
Erick Carvalho Murari - Escrevente Autorizada - 41

Johnny Carvalho Murari
Escrevente Autorizada - 41

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP

Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone: 16-3636-3635 - E-mail: oficial@1cartorio.com.br



1214672CE000000020763621U

Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.ssp.us.br>



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 000691

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 04 FEV. 2021/.....

Matheus Morais
.....
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- SILVIO MERENDA FILHO

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 331/2021
Data: 04/02/2021 Horário: 10:47
LEG -

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem proposição de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 115, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

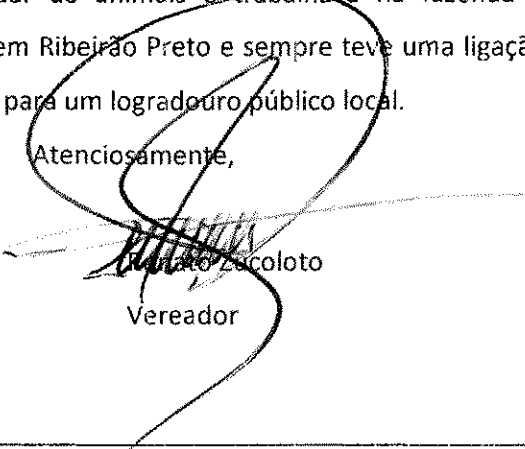
II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: **Silvio Merenda Filho**
- DATA DO ÓBITO: **20/12/2020**
- DATA DE NASCIMENTO: **24/05/1982**

Justifica-se o requerimento: ao homenageado, Silvio Merenda Filho, viveu com o propósito de cuidar de animais e trabalhava na fazenda Santa Marina como gerente veterinário. Nasceu em Ribeirão Preto e sempre teve uma ligação forte com a cidade. Merece emprestar seu nome para um logradouro público local.

Atenciosamente,


Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2

TABELÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP
AUTENTICO a presente cópia
com o original a mim apresentado.

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ACSA Lacerda da Silva
André Luis Granatto de Moraes
Amanda Thayna Ribeiro Machado
Talita Ribeiro de Aguiar
BET Marília Reato Silva de Sousa
SELOS POR VERDA - VALOR DA AUTENTICAÇÃO R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: **SILVIO MERENDA FILHO**

CPF. Nº

303.549.818-03

MATRÍCULA:

117119.01.55.2020.4.00009.014.0000869-57

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteiro, com 38 anos de idade.

NATURALIDADE

Ribeirão Preto - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

34.389.838-SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Fazenda Santa Marina, Córrego das Cruzes, Santo Antonio do Aracanguá - SP, filho de **SILVIO MERENDA** e de **CELI APARECIDA SPANO MERENDA**, brasileiros, aposentados, residentes na Rua José Leil, nº 501, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, CEP. 14.025-260.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Vinte de dezembro de dois mil e vinte às 02:32

DIA

20

MÊS

12

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Estrada Auriflama x Aracanguá, 300, Jardim Triângulo, Santo Antonio do Aracanguá - SP.

CAUSA DA MORTE

Politraumatismo e Acidente de Trânsito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

No Cemitério da Saudade, em Ribeirão Preto - SP.

DECLARANTE

FERNANDO CARVALHO LEITE DE BARROS

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

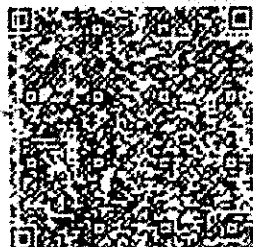
PAULO BLAYA DE CARVALHO - Legista - com CRM número 108753

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

O falecido nasceu no dia 24/05/1982, reg. nº 11810, folhas 116, livro A-37 - ORCPN de Ribeirão Preto - 3ª Subdistrito - SP (Dados colhidos da Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional). Não deixou testamento conhecido, deixou bens, não deixou filhos, era eleitor. Conforme consulta no Tribunal Regional Eleitoral, verificou-se que o falecido está inscrito sob Título de Eleitor nº 210920340155, Zona 108ª, Seção 0034, Município Ribeirão Preto - SP. Assim declarou ignorando os elementos faltantes (documentos exigidos por lei). Primeira via. Isenta de emolumentos. (Livro C-9, folhas 14, sob nº 866).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.



Selo Digital: 1171192PV0000000002265205

O conteúdo desta certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e Local: Santo Antônio do Aracanguá, vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte.

Assinatura da Oficiala

Isabela Nubiato da Costa
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas
Avenida Dr. Pedro Junqueira de Andrade, nº 712,
Jardim São Francisco de Assis,
Santo Antônio do Aracanguá-SP
Telefone (18) 3639-1117

Isabela Nubiato da Costa
Oficiala/Tabelião Designada

117119-01.55.2020.4.00009.014.0000869-57



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 814/2021

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ALBERTO POLIA", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Alberto Polia, com descendência Alemã, nasceu na cidade de Bebedouro, no dia 01 do mês de Fevereiro de 1928, mudando-se posteriormente para Ribeirão Preto, vindo a falecer no último dia 09 de março de 2013.

Era casado com Maria Paschole Barbato Polia – deixou filhos, Carlos, Sônia e Regina.

"Nego", como era carinhosamente chamado por seus familiares e amigos, gostava muito de café. Palmeirense e Comercialino apaixonado! Era também muito bem quisto por seus vizinhos, tinha o respeito e a amizade sincera que é a chave para um convívio salutar e amistoso em nossa sociedade. Era pedreiro e sempre acreditou na força do trabalho honesto, na importância do caráter do cidadão e o respeito que se deve ter com as outras pessoas. Foi um grande marido e um pai amigo e próximo, deixando seus filhos orgulhosos de terem em quem se espelhar e honrar. Católico praticante, homem de muita fé! "Jesus Cristo, o Verdadeiro Amigo da Gente!" como sempre dizia...

Pelo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**ALBERTO POLIA**", baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021

Alessandro Maraca

Vereador

REQUERIMENTO Nº 814/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO. Para conferir o original, utilize o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código AA06-BDSF-9729-63A8.



REQUERIMENTO Nº 814/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO. Para conferir o original, utilize o código QR ou acesse https://publico.camara.br/aeroporto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código AA06-BDBF-9729-63A8.



Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA
FIRMINO 181.135.358-45
Data: 04/02/2021 14:45



REQUERIMENTO Nº 814/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
Para conferir o original, utilize o código QR ou acesse https://publico.camaratibeiraopreto.sp.gov.br/contenr_assinatura_e_informe_o_codigo_AA06-BDBF-9729-63A8.



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 372/2021

Data: 10/02/2021 Horário: 10:52

LEG -

REQUERIMENTO

Nº 001046

DESPACHO

APROVADO

11 FEV. 2021

Ribeirão Preto,

Matheus Morais

Presidente

EMENTA

REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "CARLOS EDUARDO DOS SANTOS" CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, nasceu em Moçambique na África, na época era Colônia Portuguesa, em 28/09/1924.

Aos 14 anos foi morar em Lisboa, morou na Alemanha, França e veio para o Brasil, primeiro na cidade de São Paulo, depois em visita a Ribeirão Preto, onde se encantou pela cidade e passou a residir aqui.

Foi responsável pela construção de muitas casas no bairro Vila Virgínia e Jd. Paulista. E também trabalhou com turismo na cidade.

Foi naturalizado brasileiro.

Era uma Pessoa íntegra, de caráter exemplar, pai amoroso.

Faleceu no dia 05/09/2018

Ante o exposto, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**

Sala de sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Bertinho Scandiuzzi
BERTINHO SCANDIUZZI

Vereador PSDB

EXPEDIENTE:

ATENDIDO

DE Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

22 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE TI
SECRETARIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
SECRETARIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE ENERGIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PISCICULTURA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE SILVICULTURA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE CAÇA E PESCA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE FAUNA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE FLORA
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE AMBIENTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO FAUNÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO FLORÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO GEOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO CIENTÍFICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO TECNOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO INDUSTRIAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO FAUNÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO FLORÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO GEOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO CIENTÍFICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO TECNOLÓGICO
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO INDUSTRIAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

CPF:
026.723.168-72

MATRÍCULA:
121467 01 55 2018 4 00297 067 0109102 80

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: separado, noventa e três anos
NATURALIDADE: Portugal DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 27.229.992-3/SSP/SP exp. em 25/09/2017 NAC: NAC

LOCAL DE RESIDÊNCIA:
Residente e domiciliado na Rua João Manoel Marinho, 45, Jardim Paulista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Filho de FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS e de ROSARIA BENDAHAN DOS SANTOS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Cinco de setembro de dois mil e dezoito - 22:15 DIA: 05 MÊS: 09 ANO: 2018

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Lucas - Ribeirânia, Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, neste Subdistrito, Ribeirão Preto - SP.

CAUSA DA MORTE: septicemia, pneumonia, infarto agudo miocárdio

LOCAL DE ENTERRAMENTO: Cemitério Bom Pastor, desta cidade DECLARANTE: Herminia Maria Brito

ASSINATURA E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor DIEGO DE CASTRO MENDONÇA FURTADO, CRM 160935

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. O falecido vivia em união estável com HERMINIA MARIA BRITO. Era separado judicialmente de pessoa ignorada, com quem se casara em data e local ignorados pela declarante. Deixou três filhas: Suelli com 57 anos, Elisabeth com 56 anos e Sandra com 53 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

Recebi em nome do Sr. Carlos Eduardo dos Santos, filho de Francisco Eduardo dos Santos e de Rosária Bendahan dos Santos, a firma de HEILA MORTIS, inscrita no CNPJ nº 08.040.888/0001-00, por intermédio de seu representante legal, FLAVIO PROZEMES DE ALENQUE, em nome próprio, para a realização de todos os atos necessários à elaboração do presente documento, e, por fim, para a emissão da presente Certidão de Óbito.
Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2018.
Oscar Pires de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhamatã, nº 1.315 - Cep 14010-109 - Centro
Fone 16-3536-3635 - E-mail oficial@tribuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Outorgado em Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2018.
Sandra Maria Praxedes Mendes Figueira Fratturas de Almeida
Escrevente Autorizada
OFICIAL: 25,62 IPESP: 5,12 ISS: 0,52 TOTAL: 31,26
Selos recolhidos pela guia Nº 205/2018

121467-7-AA 000189206



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

REQUERIMENTO

 Nº 001171

APROVADO
 11 FEV. 2021
 Ribeirão Preto
 Presidente

EMENTA:

REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (EXPEDICIONÁRIO ACÁCIO MARQUES DE SOUZA)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolusao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(1)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- **“EXPEDICIONÁRIO ACÁCIO MARQUES DE SOUZA”**

Data de óbito da homenageada: **14/01/2021**

Data de Nascimento da homenageada: **08/10/2020**

Justifica-se o presente requerimento considerando que ACÁCIO MARQUES DE SOUZA, filho de Guilherme Marques de Souza e de dona Laudelina Cândida de Jesus, nascido em Pedregulho, SP, em 04 de agosto de 1920, e radicado em Ribeirão Preto, de onde na juventude partiu para servir as fileiras do Exército Brasileiro, no 6º Regimento de Infantaria, em Caçapava, SP, e de lá, como convocado, integrar a Força Expedicionária Brasileira – FEB, e com ela lutar pela paz, pela liberdade e pela democracia, no Teatro de Operações da II Guerra Mundial na Itália, e ter a felicidade de retornar à Pátria e a nossa cidade, como herói nacional.

Senhora Acácio, casou-se em primeiras núpcias com Izaura de Oliveira Souza e em segundas núpcias com Alzira Ribeiro de Souza, de quem ficou viúvo, foi pai de Aparecido, Miguel, Marcelino, Pedro, Anésio, Isabel e Carlos, completou 100 anos de idade em 2020, cuja comemoração não foi possível por conta da crise da Pandemia COVID-19, foi dirigente diversas gestões e estava Presidente da Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região, quando infelizmente

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(2)